

continuação>>>>		LOJAS QUERO-QUERO S.A. - CNPJ sob nº 96.418.264/0218-02 NIRE nº 4330002898-4		SMLL B3 • IGCX B3 • ICON B3 • IBRA B3 • ISEE B3 • IGC-NM B3 • IGCT B3 • ITAG B3	
RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVDUAIS E CONSOLIDADAS					
de crédito, bem como à representatividade dessas receitas no conjunto das demonstrações financeiras, consideramos essa área relevante para nossa auditoria. Como nossa auditoria conduziu esse assunto - Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (a) o entendimento do processo de vendas na Controladora e controladas, incluindo o momento de reconhecimento das receitas e dos respectivos contas a receber; (b) análise das movimentações mensais sobre os saldos de receita reconhecida pela Companhia, de modo a avaliar a existência de variações contrárias às nossas expectativas estabelecidas com base em nosso conhecimento do setor e da Companhia; (c) conciliação dos saldos de receita bruta com os relatórios auxiliares de faturamento; (d) análise de operações de vendas que ocorreram antes ou depois do encerramento do exercício, de modo a garantir que a receita tenha sido reconhecida na competência adequada; (e) avaliação dos lançamentos manuais efetuados diretamente no sistema contábil; (f) a avaliação das divulgações efetuadas pela Companhia nas notas explicativas das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Com base no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados, entendemos que os critérios de reconhecimento de receita adotados pela Diretoria, assim como as respectivas divulgações nas notas explicativas, são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Realização do imposto de renda e contribuição social diferidos - Conforme divulgado na nota explicativa nº 12, a Companhia e suas controladas possuem ativo fiscal diferido nos montantes de R\$204.058 mil e R\$212.403 mil (R\$204.084 mil e R\$208.741 mil em 31 de dezembro de 2024) na controladora e no consolidado respectivamente, reconhecidos sobre prejuízos fiscais/base negativa de contribuição social sobre o lucro líquido e diferenças temporárias dedutíveis. A análise da realização do ativo fiscal diferido é significativa para nossa auditoria em função da magnitude dos montantes registrados nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, e também pela complexidade e subjetividade envolvidas no processo de preparação e revisão das projeções de resultados futuros que suportam a realização do ativo fiscal diferido. Estas projeções são elaboradas com base em premissas que são afetadas por expectativas futuras em relação às condições econômicas e de mercado. Como nossa auditoria conduziu esse assunto - Nossos procedimentos de auditoria consistiram, entre outros: (a) revisão das projeções de resultados futuros com base no plano de negócios preparado pela Administração, incluindo a avaliação das principais premissas e da metodologia utilizada; (b) revisão das bases de cálculo do ativo fiscal diferido; (c) análise das divulgações realizadas na nota explicativa 12 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Estes procedimentos foram realizados com o auxílio de nossos especialistas da área tributária. Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a recuperabilidade do ativo fiscal diferido, que está consistente com a avaliação da Administração, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administração na elaboração das projeções que suportam a análise de realização do ativo fiscal diferido, assim como as respectivas divulgações na nota explicativa 12, são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. Outros assuntos - Demonstrações do valor adicionado - As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (OVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, elaboradas sob a responsabilidade da diretoria da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado.			Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado, individual e consolidada, foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor - A diretoria da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluímos que há distorção relevante no Relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. Responsabilidades da diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas - De acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas contábeis internacionais (IFRS Accounting Standards) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas - Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.		
Ilmos. Srs. Membros do Conselho de Administração da Lojas Quero-Quero S.A. Cachoeirinha - RS O Comitê de Auditoria Estatutário ("CAE") da Lojas Quero-Quero S.A. ("Companhia") e suas controladas é um órgão estatutário de assessoramento ao Conselho de Administração, implantado conforme regulamentação e legislação brasileira vigentes e funciona em conformidade com o estatuto social e o seu regimento interno aprovado pelo Conselho de Administração. Compete ao CAE assessorar o Conselho de Administração em suas atribuições de zelar: (i) pela qualidade e integridade das demonstrações financeiras; (ii) pelo cumprimento das exigências legais e regulamentares (compliance); (iii) pela atuação, independência e qualidade dos trabalhos dos auditores independentes e da auditoria interna; (iv) pela qualidade e efetividade dos sistemas de controles internos e de gerenciamento de riscos. No decorrer do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 o CAE desenvolveu suas atividades com base em plano de trabalho elaborado nos termos do seu regimento interno, que incluiu: (i) entrevistas com a Administração e com gestores; (ii) acompanhamento e monitoramento dos trabalhos das áreas responsáveis pela elaboração das demonstrações financeiras, pelo sistema de controles internos, pelas atividades de gestão de riscos e pela função de compliance; (iii) avaliação do planejamento, do escopo e da efetividade dos trabalhos executados pela auditoria interna; (iv) avaliação do escopo, desempenho, efetividade e independência dos auditores independentes; (v) avaliação da estrutura, funcionamento e efetividade dos sistemas de controles internos e compliance e de gerenciamento de riscos; e (vi) avaliação da qualidade e integridade das demonstrações financeiras. A responsabilidade pela elaboração das demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil é da Administração da Companhia. Também é de sua responsabilidade			o estabelecimento de procedimentos que assegurem a qualidade das informações e dos processos utilizados na preparação das demonstrações financeiras, o gerenciamento dos riscos das operações e a implantação e supervisão das atividades de controle interno e compliance. A auditoria independente, a cargo da Ernst & Young Auditores Independentes S.S. ("EY"), é responsável por examinar as demonstrações financeiras de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir relatório de auditoria sobre a adequada apresentação dessas demonstrações financeiras. A auditoria interna tem a responsabilidade pela avaliação da eficácia dos controles internos e do gerenciamento de riscos, e dos processos que asseguram a aderência às normas e procedimentos estabelecidos pela Administração, e às normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades da Companhia. O CAE atua por meio de reuniões e conduz análises a partir de documentos e informações que lhe são submetidas, além de outros procedimentos que entenda necessários. As avaliações do CAE baseiam-se nas informações recebidas da Administração, dos auditores independentes, da auditoria interna, dos responsáveis pelo gerenciamento de riscos e de controles internos, e nas suas próprias análises decorrentes de observação direta. O CAE mantém com os auditores independentes canais regulares de comunicação. O CAE avaliou o plano de trabalho de auditoria das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e recomendou sua aprovação pelo Conselho de Administração. O CAE acompanhou os trabalhos realizados e seus resultados, e tomou conhecimento do Relatório dos Auditores Independentes emitido nesta data. O CAE também avalia, rotineiramente, a aderência dos auditores independentes às políticas e normas que tratam da manutenção e do monitoramento da objetividade e independência com que essas atividades são exercidas.		
DECLARAÇÃO DOS DIRETORES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS			DECLARAÇÃO DOS DIRETORES SOBRE O RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE		
Declararam, nos termos do artigo 29, §1º, inciso II, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, que, em conjunto: reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.			Declararam, nos termos do artigo 29, §1º, inciso II, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, que, em conjunto: reviram, discutiram e concordam com as opiniões expressas no relatório dos auditores independentes da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.		
Cachoeirinha, 03 de março de 2026.			Cachoeirinha, 03 de março de 2026.		
PETER TAKAHARU FURUKAWA - Diretor Presidente			MIRSON JOSE ENGELMANN - Diretor sem designação específica		
JEAN PABLO DE MELLO - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores			CRISTIANE RHODEN - Diretora sem designação específica		
LUCIANO MATZENBACHER SCOTTA - Diretor sem designação específica			LUIZ FELIPE NUNES BARBOSA - Diretor sem designação específica		
DANIEL JOSÉ ARTUS - Diretor sem designação específica			DANIEL JOSÉ ARTUS - Diretor sem designação específica		
ri.quero-quero.com.br			SMLL B3 • IGCX B3 • ICON B3 • IBRA B3 • ISEE B3 • IGC-NM B3 • IGCT B3 • ITAG B3		

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela diretoria.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Planejamos e executamos a auditoria do grupo para obter evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou unidades de negócio do grupo como base para formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras do grupo. Somos responsáveis pela direção, supervisão e revisão do trabalho de auditoria executado para os propósitos da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.
- Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo quando aplicável, as respectivas salvaguardas.
- Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Porto Alegre, 03 de março de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S.S. Ltda.
CRC SP-015199/F

Arthur Ramos Arruda
Contador CRC-RS096102/O-0



O CAE avaliou os processos de elaboração das demonstrações financeiras e debateu com a Administração e com os auditores independentes as práticas contábeis relevantes utilizadas e as informações divulgadas.

O CAE manteve reuniões regulares com o Conselho de Administração e com a Diretoria da Companhia e, nessas reuniões, teve a oportunidade de apresentar sugestões e recomendações à Administração sobre assuntos relacionados às áreas que estão no âmbito de sua atuação.

O CAE não tomou ciência da ocorrência de denúncia, descumprimento de normas, ausência de controles, ato ou omissão por parte da Administração ou fraude que, por sua relevância, colocassem em risco a continuidade operacional da Companhia ou a fidedignidade de suas demonstrações financeiras.

O CAE, consideradas as suas responsabilidades e as limitações inerentes ao escopo e alcance de sua atuação, procedeu à análise das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Lojas Quero-Quero S.A., correspondentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do relatório da EY, emitido sem ressalvas, e do relatório anual da Administração, entende que a governança contábil e o ambiente de controles internos e de gestão de riscos conferem transparência e qualidade às demonstrações financeiras da Companhia e opina que os referidos documentos estão em condições de serem apreciados pelo Conselho de Administração, recomendando que esse Colegiado aprove e autorize a emissão e publicação das referidas demonstrações financeiras.

Cachoeirinha, 3 de março de 2026.

CARLOS ELDER MACIEL DE AQUINO - Membro Coordenador do CAE
FLÁVIO BENÍCIO JANSEN FERREIRA - Membro do CAE e do Conselho de Administração
GUILHERME YUITI MIAZAKUI - Membro do CAE e do Conselho de Administração